AO JUÍZO DA XX VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXXXXXXX - DF.

autos do processo nº XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA - ME, já qualificado nos autos, vem, por meio da Defensoria Pública do Distrito Federal, ante ao teor das certidões de fl. 29 e 31, requerer que seja declarada a revelia do Embargado, de forma que se presumam verdadeiros todos os fatos articulados na inicial, nos termos do art. 344 do CPC¹, com consequente conclusão do feito para julgamento antecipado do mérito.

Em respeito ao *princípio da eventualidade*, caso assim não entenda este juízo, subsidiariamente reitera o pedido produção de prova pericial contábil, cujos quesitos serão oportunamente apresentados, nos termos do art. 465, §1º, III, do CPC, para comprovação de que a cobrança perpetrada é indevida.

XXXXXXXXXX - DF, XX de XXXXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXX

¹ Art. 344. Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.

DEFENSOR PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL